

INDICAÇÃO N.º 146/2003  
(INDICA À COMISSÃO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR, QUE PROVIDENCIE  
URGENTEMENTE A INSTALAÇÃO DO PROCON  
EM NOSSA CIDADE.)

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que é notório o abuso praticado por alguns estabelecimentos comerciais em relação aos produtos impróprios para consumo, destinados à venda;

CONSIDERANDO que para sanar tal problema a instalação de uma sede do PROCON, é de fundamental importância, para evitar que tais abusos ocorram;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3360, de 11 de Dezembro de 2000, autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor), objetivando o estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo,

INDICO à Comissão de Defesa do Consumidor, que providencie urgentemente a instalação de uma sede do PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor), atendendo assim, o dispositivo legal mencionado, na tentativa de amenizar a vulnerabilidade dos consumidores locais e regionais nas relações de consumo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de Março de 2003.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO  
MEIDÃO  
VEREADOR